



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
VIDEIRA - PORTARIAS**

PORTARIA Nº 63 / 2022 - PORTARIAS/VID (11.01.07.21)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Videira-SC, 21 de fevereiro de 2022.

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense *Campus Videira*, no uso da competência que lhe foi subdelegado pela Portaria nº 111/2020, de 28/01/2020, publicada no Diário Oficial da União de 29/01/2020,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Campus Videira;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE,

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **MATHEUS BISSO SAMPAIO**, SIAPE nº 2135428, como Fiscal Técnico Titular do Contrato 09/2019, celebrado com a empresa XBRAMAR SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 05.099.250/0001-44.

Art. 2º - O objeto do referido contrato é a prestação de serviços de *Outsourcing* de Impressão com franquias de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva, conforme cláusula primeira do contrato. O prazo de vigência tem início em 01/07/2019 e término em 30/06/2023, conforme disposto na Cláusula Segunda do Contrato.

Art. 3º - Estabelecer carga horária máxima de 1 (uma) hora semanal.

Art. 4º - O servidor permanecerá como fiscal deste contrato até o término de sua vigência, considerando as possíveis prorrogações.

Art. 5º - Nos afastamentos legais do fiscal titular técnico, designa-se a servidora **TATIELE BOLSON MORO**, SIAPE nº 1053332, como sua substituta.

Art. 6º - Revogar a partir da presente data a Portaria nº 383/2020 - PORTARIAS/VID, de 19 de novembro de 2020.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

(Assinado digitalmente em 21/02/2022 13:29)

JAQUIEL SALVI FERNANDES
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/VID (11.01.07.01)
Matrícula: 1803730

Processo Associado: 23352.000013/2022-16

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **63**, ano:
2022, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/02/2022** e o código de verificação: **d27ccc6c11**